



Proponente(s)

DSA

Doc. n.º : NAP/2018/0020

Página 1 de 10

Data de deliberação

Data de publicação

Data de entrada em vigor

: 2018/11/13

: 2018/11/16

: 2018/11/16

Assunto: Regulamento da Consulta ao Arquivo Histórico do Banco de Portugal

Índice

1. Utilizadores
2. Consulta e reprodução de documentos
 - 2.1. Consulta
 - 2.2. Referenciação de documentos
 - 2.3. Reprodução de documentos
3. Publicações
4. Deveres dos utilizadores
5. Direitos dos utilizadores

Dados de revogação : NAP/1982/067



Proponente(s)
DSA

Doc. n.º : NAP/2018/0020
Página 2 de 10

Data de deliberação : 2018/11/13
Data de publicação : 2018/11/16
Data de entrada em vigor : 2018/11/16

Regulamento da Consulta ao Arquivo Histórico do Banco de Portugal

Integrada no Arquivo Histórico do Banco de Portugal, funciona uma sala de leitura destinada à consulta da documentação que o Arquivo tem à sua guarda.

A sala de leitura situa-se na R. Francisco Ribeiro, 2 - 1150-165 Lisboa, e funciona em todos os dias úteis, das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. As consultas presenciais requerem marcação prévia.

1. Utilizadores

Podem utilizar os serviços da sala de leitura os cidadãos nacionais e estrangeiros devidamente identificados e maiores de 18 anos.

Cada utilizador deverá preencher um formulário, conforme modelo apresentado no anexo 1 do presente regulamento. Deste formulário constam:

- Nome;
- Morada;
- Contactos: telefone e endereço eletrónico;
- Profissão;
- Objetivo da consulta;
- Data e assinatura.

2. Consulta e reprodução de documentos

2.1. Consulta

A consulta da documentação apenas pode ser efetuada na sala de leitura. Os documentos só podem ser fornecidos pelo funcionário em serviço na sala.

A consulta pode ser limitada quando:

- Os documentos envolvam direitos de personalidade de indivíduos;
- Os documentos envolvam dados sensíveis respeitantes a pessoas coletivas;
- Estiver superiormente definido qualquer tipo de restrição;

Dados de revogação : NAP/1982/067



Proponente(s)

DSA

Doc. n.º : NAP/2018/0020

Página 3 de 10

Data de deliberação

Data de publicação

Data de entrada em vigor

: 2018/11/13

: 2018/11/16

: 2018/11/16

-
- Estiver em causa a conservação dos documentos. Neste caso, são facultadas, sempre que possível, reproduções dos documentos pretendidos.

A consulta dos documentos é feita mediante requisição, em formulário próprio, conforme o modelo apresentado no anexo 2 do presente regulamento, do qual constam:

- Identificação e assinatura do leitor;
- Identificação dos documentos pretendidos.

Aquando da devolução dos documentos, o leitor deve indicar a necessidade, ou não, do prosseguimento da consulta.

Os documentos devem ser devolvidos, na ordem e no estado em que foram entregues.

2.2. Referenciação de documentos

A publicação de obras que incluam reprodução de documentos do Arquivo Histórico ou neles se fundamentem, deverá incluir a sua proveniência (Arquivo Histórico do Banco de Portugal) e o seu código de referência.

2.3. Reprodução de documentos

A reprodução de documentos tem de ser autorizada pelo coordenador da Unidade de Arquivo. A autorização está condicionada pelo estado de conservação da documentação, limites à acessibilidade e volume da documentação selecionada para reprodução. O pedido deve ser feito por escrito através do formulário apresentado no anexo 3 do presente regulamento. No pedido devem constar:

- Identificação;
- Finalidade das reproduções;
- Identificação dos documentos a reproduzir;
- Indicação da possibilidade de publicação da obra;
- Formato e suporte das reproduções.

Só serão reproduzidos documentos de arquivo.



Proponente(s)
DSA

Doc. n.º : NAP/2018/0020
Página 4 de 10

Data de deliberação : 2018/11/13
Data de publicação : 2018/11/16
Data de entrada em vigor : 2018/11/16

Os procedimentos relativos à cedência e reprodução de documentos de arquivo regulam-se pelo anexo 4 do presente regulamento.

3. Publicações

No caso de publicações que incluam reproduções de documentos do Arquivo Histórico ou neles se fundamentem, os utilizadores devem enviar, ao mesmo, dois exemplares da obra.

4. Deveres dos utilizadores

Os utilizadores deverão:

- Manter a ordem e o estado dos documentos consultados;
- Abster-se de usar objetos ou materiais que ponham em causa a integridade dos documentos;
- Solicitar ao técnico da sala de leitura autorização para reproduzir documentos do arquivo.

5. Direitos dos utilizadores

Os utilizadores têm o direito de:

- Receber orientação na utilização dos serviços e no acesso à documentação disponível;
- Consultar a documentação de referência existente na sala de leitura;
- Utilizar os meios informáticos disponíveis na sala de leitura para consulta do catálogo e documentação digitalizada.



Proponente(s)
DSA

Doc. n.º : NAP/2018/0020 Data de deliberação : 2018/11/13
Página 5 de 10 Data de publicação : 2018/11/16
Data de entrada em vigor : 2018/11/16

Anexo 1



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Boletim de Leitor /Reader's File

Leitor/Reader's n.º : _____

Nome /Name : _____

Morada/Address : _____

Endereço eletrónico/E-mail : _____

Telemóvel/Mobile Number : _____ Profissão/Activity : _____

Objetivo/Especificação ;
Purpose /[Specification] Details ;

Assinatura/signature _____

Data ___ / ___ / ___

[Inserir texto de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais]



Proponente(s)
DSA

Doc. n.º : NAP/2018/0020 Data de deliberação : 2018/11/13
Página 7 de 10 Data de publicação : 2018/11/16
Data de entrada em vigor : 2018/11/16

Anexo 2



N.º

Data

Nome:

Assinatura:

Núcleo/Coleção:

Série:

Data:

Série:

Data:

Série:

Data:

Série:

Data:

Obs.:



Proponente(s)
DSA

Doc. n.º : NAP/2018/0020 Data de deliberação : 2018/11/13
Página 8 de 10 Data de publicação : 2018/11/16
Data de entrada em vigor : 2018/11/16

Anexo 3



Ao Coordenador do Núcleo de Arquivo,

_____, estando a proceder
a uma investigação sobre _____
solicita autorização para a reprodução dos seguintes documentos:

Documentação	Data

Destino da Documentação:
 Publicação | Investigação | Tese de Mestrado/Doutoramento | Outro: _____

Tipo de Reprodução:
 Fotocópia | Digitalização

Tomei conhecimento dos termos e condições de utilização das imagens.

Data: ___/___/___ | Assinatura: _____



Proponente(s)

DSA

Doc. n.º : NAP/2018/0020

Página 9 de 10

Data de deliberação : 2018/11/13

Data de publicação : 2018/11/16

Data de entrada em vigor : 2018/11/16



[A ser preenchido pelo Núcleo]

Parecer

Data: __/__/__

Assinatura:

Despacho

Data: __/__/__

Assinatura:



Proponente(s)

DSA

Doc. n.º : NAP/2018/0020

Página 10 de 10

Data de deliberação

Data de publicação

Data de entrada em vigor

: 2018/11/13

: 2018/11/16

: 2018/11/16

Anexo 4

Cedência e reprodução de imagens

Termos e condições de utilização

As imagens cedidas deverão ser única e exclusivamente utilizadas de acordo com os fins específicos declarados, as condições gerais de cedência e reprodução de imagens e os termos concretos da autorização concedida;

A utilização pública das imagens deverá ser acompanhada de menção expressa à sua proveniência (Arquivo Histórico do Banco de Portugal) e do seu código de referência;

A informação descritiva associada à publicação da imagem é da inteira e exclusiva responsabilidade do utilizador;

Deverão ser remetidos ao Banco de Portugal dois exemplares da obra na qual as imagens são utilizadas;

A autorização de reprodução das imagens cedidas não dispensa a obtenção das necessárias autorizações junto dos eventuais titulares de direitos sobre os bens reproduzidos;

Não é permitida a integração e conservação das imagens cedidas em bancos de imagens, arquivos ou quaisquer outros meios informáticos online;

Não são permitidas, sem prévia autorização, manipulações das imagens cedidas que envolvam a sua distorção, corte, rotação, alteração substancial das suas cores, sobreposição de elementos ou quaisquer outros procedimentos suscetíveis de afetar a fidedigna representação dos objetos;

O Banco de Portugal reserva-se o direito de a todo o momento suspender ou revogar as autorizações concedidas em caso de falsas declarações, dúvidas fundadas sobre a honestidade da utilização requerida ou incumprimento das condições de utilização.

Dados de revogação : NAP/1982/067